



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALACIO MOISES VIANA"

Em 12 de dezembro de 1.975.

LEI Nº 1.201, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1.975.

Fixa as taxas mensais dos serviços de água e esgotos.

GUILHERME BASSEDAS COSTA, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - As alíneas "A" e "B" da tabela a que se refere o art. 33, do Decreto-Lei Municipal nº 47, de 31.12.69, passa a ter a seguinte redação:

a) - SERVIÇO DE ÁGUA:

I - Serviço domiciliar e comercial:

- até 15 m³ (Taxa mínima).....Cr\$ 22,61
- de 15 m³ em diante.....Cr\$ 1,50 p/m³

II - Serviço Industrial, público e de Construção

- até 30 m³ (Taxa mínima).....Cr\$ 45,22
- de 30 m³ em diante.....Cr\$ 1,50 p/m³

b) - SERVIÇO DE ESGOTO SANITÁRIO:

I - Esgoto domiciliar e comercial:

- Taxa mínima por economia....Cr\$ 20,00
- Taxa variável - s/o consumo de água excedente de 15 m³.....Cr\$ 0,50 p/m³

II - Esgoto Industrial, público e de Construção:

- Taxa mínima - por economia..Cr\$ 40,00
- Taxa variável - s/o consumo de água excedente de 30 m³.....Cr\$ 0,50 p/m³

Art. 2º - Fica modificada a redação do artigo 61 do Decreto-Lei nº 47, de 31.12.69, alterada pela Lei nº 964, de 29.12.1972, que passará a ter a seguinte redação: "Art. 61 - Os proprietários de terrenos não edificados, situados na zona urbana ou suburbana do município e que, embora beneficiados com redes públicas de água e esgoto, dela não se utilizem, ficarão sujeitos ao pagamento de 1% (um por cento) do valor das taxas mínimas mensais, independentemente das atestadas dos mesmos

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.976.

Sant'Ana do Livramento, 12 de dezembro de 1.975.

(As.) Guilherme Bassedas Costa

Guilherme Bassedas Costa
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

(As.) Bel. Amilcar Vidal Alves

Bel. Amilcar Vidal Alves - Secre-
tário Mun. de Administração, no 8
impedimento do titular